

INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes, nos termos do inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Outrossim, deve a Origem atentar com rigor às recomendações exaradas no corpo desta decisão. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/ 2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. **Publique-se .**

PROCESSO:	TC-022697.989.24-2
ENTIDADE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA - SAMS
	ADVOGADO: LARISSA RODRIGUES DEMICIANO (OAB/SP 318.683)
MUNICÍPIO:	IBITINGA
RESPONSÁVEIS:	QUEILA TERUEL PAVANI - GESTORA EXECUTIVA
	FERNANDO MESQUITA PIMENTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO
EM EXAME:	ADMISSÃO DE PESSOAL SUBSEQUENTE - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EXERCÍCIO:	2023
INTERESSADOS:	IZABELA DA SILVA E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA / DSF-II
EXTRATO:	Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes, nos termos do inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico , mediante regular cadastramento. Publique-se .

SENTENÇA DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA - AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: TC-00002177.989.23-3

COMUNICADOS DE CARTÓRIO

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADIN

O Cartório do CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 29/10/ 2024 a 05/11/2024, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000007306/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo: **TC-013055.989.24-8 (Prestação de Contas)**

Órgão: Prefeitura Municipal de Sumaré

Responsáveis:Rafael Virginelli – Secretário Municipal de Saúde

Beneficiária: Instituto Social Saúde Resgate à Vida

Responsável: Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches – Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ERNESTO HERMIDA ROMERO, RG 9.***-1, SEI 9004004-14 (ATO 2529/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCO ANTONIO RODRIGUES, RG 15.***-4, SEI 9003673-14 (ATO 2533/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor HELIO DOTTA, RG 2.***-1, SEI 9002247-14 (ATO 2535/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor JULIO CÉSAR TRANQUILIM, RG 20.***-1, SEI 9004432-14 (ATO 2543/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor GABRIEL MARCHI DA SILVA, RG 30.***-4, SEI 9004172-14 (ATO 2544/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor FAUSTO LUIZ MARTINS MODE, RG 24.***-4, SEI 9004021-14 (ATO 2545/2024).

LOTANDO no Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, a partir de 08/11/2024, JUAN FRANCISCO CARPENTER, RG 2*****5, ocupante do cargo de Assessor Técnico- Procurador, do SQC-I, do QSTC (ATO 2625/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0009616/2021-89, designando como membros, todos do QSTC: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES, RG 16.***-X; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.***-X; JEFFERSON DOS SANTOS, RG 45.***-8 e LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, RG 19.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1002/ 2023 (ATO 2534/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0014227/2021-75, designando como membros, todos do QSTC: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES, RG 16.***-X; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.***-X; FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.***-X e RICARDO KAKIHARA, RG 26.***-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 985/2023 (ATO 2536/2024).

ÓRGÃO: FUNDACAO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

RESPONSÁVEL(IS):ROBERTO CLEMENTE SANTINI

EXERCÍCIO: 2023

EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14)

INSTRUÇÃO: DF-8.1 / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, JULGO REGULAR o Balanço Geral do Exercício de 2023 da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, conforme artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93. Quito o responsável, senhor Roberto Clemente Santini, nos termos do artigo 34 do mesmo Diploma Legal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento e habilitação no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

Processo: TC-002299.989.23.

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro – **SAAESP**.

Município: São Pedro.

Em Exame: Balanço Geral do Exercício de 2023.

Dirigentes: Diretores-Presidentes à época: Danilo de Albuquerque (de 01/01/2023 a 08/03/2023); José Rubens Françoso (de 09/03/2023 a 31/12/2023).

Instrução : UR-10 / DSF-II.

Advogado : Mateus Magro Maroun, OAB/SP nº 242.849.

EXTRATO : Posto isso, **Julgo Regular com Ressalva** o presente **Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro – SAAESP**, do exercício de **2023**, com fulcro no art. 33, inciso II, da LCE nº 709/93, dando-se quitação aos responsáveis nos moldes do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuem-se os atos pendentes de instrução e/ ou julgamento por este Tribunal. À margem, **advirto** que caso ignorados os comandos exarados no corpo desta decisão, a título de **recomendações e determinações** , poderá levar esta Corte a emitir julgamentos posteriores pela irregularidade, sem prejuízo de cominação de multa aos responsáveis.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

PROCESSO :	TC-002319.989.23
ÓRGÃO :	Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra
MUNICÍPIO :	Itapecerica da Serra
RESPONSÁVEIS :	Patricia Gomes Nicastro e Wanessa Gerona, Superintendentes à época
EM EXAME :	Balanço Geral do Exercício de 2023
INSTRUÇÃO :	DF-5 / DSF-II
ADVOGADOS :	José Círio l Cordeiro Silva, OAB/SP nº 301.863; Úrsula Bastos Franco, OAB/SP nº 298.467.
EXTRATO :	Posto isso, JULGO REGULAR COM RESSALVA o Balanço das Contas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra do exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo desta decisão, dando quitação ao responsável, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Sem prejuízo, deve a Autarquia apresentar as atas com registro de reuniões e relatórios periódicos elaborados pela Comissão de Controle Interno, demonstrando sua atuação e atendendo ao princípio da transparência. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br . Publique-se.

PROCESSO : TC-018796.989.24

ÓRGÃO : Fundação Santo André

RESPONSÁVEIS : Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente à época

ASSUNTO : Admissão de Pessoal - Concursos nºs 12921/2023, 2935/2023, 12947/2023, 12951/2023, 12999/23, 13016/23 e 13017/23

INTERESSADOS: **Auxiliar de Biblioteca:** Andreia Alcântara e Ester Kozowski da Silva; **Bibliotecário I:** Gilles Henrique Tavares de Azevedo; **Pregoeiro:** Elaine Freitas Gonçalves e Alys-son Ambrosio Domingos; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 1 Comunicação:** Marta Cristina Buschinielli Pongidor; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 1 Eng Produç:** Edelson Loureno Barbosa de Assis; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 1 Psicologia:** Viviane Suzano

Martinhão e Natalia Peres de Oliveira; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 2 Comunicação:** Sílvio Cesar de Oliveira; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 2 Eng Produç:** Cristhiane Eliza dos Santos; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 2 Negoc e Adm:** Anderson Tadeu Rebeque; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 2 Psicologia:** Danilo Vilar e Ana Claudia dos Santos; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 3 Psicologia:** Tony Ely de Oliveira e Cinthia Costa da Silveira Azevedo; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 4 Psicologia:** Romulo Marcelo dos Santos Correia; **Prof Nível I Ed 04x23 Área 6 Psicologia:** Eliana Isabel de Moraes Hamasaki e Reynaldo Thiago da Silva Rocha; **Prof Nível I Ed 22x22 Área 1 Arquitetura:** Ana Lara Barbosa Lessa Bueno; **Prof Nível I Ed 22x22 Área 1 Psicologia:** Caio Vinícius Infante de Melo; **Prof Nível I Ed 22x22 Área 2 Psicologia:** Andreia Maria da Silva; **Prof Nível I Ed 22x22 Área 4 Psicologia:** Andreza Cristina Both Casagrande Koga; **Prof Nível I Ed 22x22 Área 6 Psicologia:** Wilson Nascimento Almeida Junior; **Prof Nível I Ed 23x22 Área 1 Com Social:** Elisa Maria Curci Grec Huertas; **Prof Nível I Ed 23x22 Área 3 Cien Biolog:** Fabiana Andrielli; **Prof Nível I Ed 23x22 Área 4 Cien Biolog:** Bruno Gonçalves Augusta e Rafael Casati; **Prof Nível I Ed 4x23 Área 1 Cien Contab:** Lucio Flavio Franco; **Prof Nível I Ed 4x23 Área 1 Cienc Comput:** Alexandre Heideker; **Prof Nível I Ed 4x23 Área 3 Cienc Comput:** Edilson José Rodrigues; **Prof Nível I Ed 7x23 Área 2 Cien Comput:** Manoel Guilherme de Faria Moraes; **Prof Nível I Ed22x22 Área 3 Comp e Tic:** Claudia Bianchi Progetti; **Prof Nível I Ed22x22 Área 5 Comp e Tic:** Giane Rodrigues; **Técnico em Informática:** Leonardo dos Santos Correia e Elvis Henrique Sambinelli

EXERCÍCIO : 2023

INSTRUÇÃO : DF-6 / DSF-II

EXTRATO: Posto isso, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

TC-000025669/989/20; R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU; 2020;	TC-000019836/989/23; ADILSON BRUMATI; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI; 2016;
TC-000018038/989/21; FELIPE AUGUSTO; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO; 2021;	TC-000020019/989/23; RT ENERGIA E SERVICOS LTDA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO; 2023;
TC-000018050/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO; RECURSO ORDINARIO; 2021;	TC-000021378/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO; RECURSO ORDINARIO; 2018;
TC-000006120/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI; CONTRATO; TRC TELECOM LTDA; 2021;	TC-000022462/989/23; ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA; 2021;
TC-000006350/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI; ADITAMENTO; TRC TELECOM LTDA; 2023;	
TC-000013100/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI; RECURSO ORDINARIO; 2017;	

TC-000019789/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI; RECURSO ORDINARIO; 2022;	TC-000013380/989/24; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA; CONTRATO; BATUTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA; 2024;
TC-000019836/989/23; ADILSON BRUMATI; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI; 2016;	TC-000014359/989/24; VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.; AGRAVO; 2024;
TC-000020019/989/23; RT ENERGIA E SERVICOS LTDA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO; 2023;	TC-000019466/989/24; ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2024;
TC-000021378/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO; RECURSO ORDINARIO; 2018;	
TC-000022462/989/23; ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA; 2021;	

TC-000019789/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI; RECURSO ORDINARIO; 2022;	TC-000013380/989/24; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA; CONTRATO; BATUTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA; 2024;
TC-000019836/989/23; ADILSON BRUMATI; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI; 2016;	TC-000014359/989/24; VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.; AGRAVO; 2024;
TC-000020019/989/23; RT ENERGIA E SERVICOS LTDA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO; 2023;	TC-000019466/989/24; ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2024;
TC-000021378/989/23; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO; RECURSO ORDINARIO; 2018;	
TC-000022462/989/23; ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA; 2021;	

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo: **TC-013055.989.24-8 (Prestação de Contas)**

Órgão: Prefeitura Municipal de Sumaré

Responsáveis:Rafael Virginelli – Secretário Municipal de Saúde

Beneficiária: Instituto Social Saúde Resgate à Vida

Responsável: Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches – Presidente

Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos nas unidades USF Ângelo Tomazin, USF Bandeirantes, USF Bordon, USF Denadai, USF Lucélia, USF Maria Antônia, USF Nova Terra, USF Picerno, USF Parque Emilia, USF Salerno, USF Santa Clara, USF São Judas, USF Vila Yolanda, USF Vasconcelos 2, USF V. Vi-el, USF CIS Nova Veneza, USF Cruzeiro, NASF, UBS CS II, UBS Dall’Orto, UBS Matão, UBS Nações, UBS Paraíso, UBS Trevo, Centro de Longevidade, SAD, PA Matão, PA Nações, PA Maria Antônia, UPA Macarenko, SAMU, CEQ, Ambulatório de Especialidades, CAPS I, CAPS II, CAPS,

AD, Serviços Residenciais Terapêuticos, SADT, CRESSER. Contrato de Gestão nº 005/2019, de 23/01/2019.

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2022

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/ 93, fica NOTIFICADO o Senhor RAFAEL VIRGINELLI, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Sumaré, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresente defesa e/ou recolha a importância devida, com o alerta de que, a teor do disposto na Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a "Obrigação de Fazer" (SEI nº 023.00045177/2024-61), extraída dos autos do Processo nº 1002484-77.2023.8.26.0288, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ituverava, que no título de Nomeação nº 1331/2014, publicado no DOE de 21/08/2014, de SOLON RIBEIRO CRUVINEL JUNIOR, matrícula nº 4995, que ocupa o cargo atualmente denominado de Auditor de Controle Externo, o servidor faz jus, a partir de 26/09/2023, ao pagamento do Auxílio-Saúde, nos termos do decidido na referida ação judicial, observada a prescrição quinquenal.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 0003142/2020-81

3º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: Contratação do Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio, abrangendo os serviços relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0220425 (Anexo II) do Contrato nº 86/2022.

PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto na **Cláusula Sétima** do ajuste inicial.

ALTERAÇÃO: A partir de 16 de novembro de 2024, procede-se à **alteração** dos valores unitários dos itens 5.1.3 Cessão de Uso - Operador Patrimônio e 5.1.4 Cessão de Uso - Responsável Patrimônio da Planilha de Orçamento do Contrato nº 86/ 2022, para que se constem os valores unitários da "Tabela de Preços de Insumos de Informática" divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 29.173,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 3.3.90.40.90, Atividade 4821.

ta. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

TC-000013380/989/24; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA; CONTRATO; BATUTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA; 2024;	BASE LEGAL: Artigo 57, inciso IV, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
TC-000014359/989/24; VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.; AGRAVO; 2024;	DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
TC-000019466/989/24; ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2024;	

PROCESSO: SEI Nº 0008755/2024-38

CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências da Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19.

VALOR TOTAL: R\$ 289.686,48 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

BASE LEGAL: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEI Nº 0010290/2024-85

CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TECNOGEN GERADORES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: funcional programática 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento: 3.3.90.39.80.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data indicada pelo CONTRANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se